



RECOMENDAÇÃO CONEX Nº 28, DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO] DA ASSINATURA ELETRÔNICA

*O Conselho Consultivo do Setor Privado da Câmara de Comércio Exterior, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas de comércio exterior, de investimentos e de financiamento e garantias às exportações brasileiras, recomenda ao Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior a inclusão da Agenda de Sustentabilidade na Política Comercial Brasileira.*

**O CONSELHO CONSULTIVO DO SETOR PRIVADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 a 15, do Decreto nº 10.044, de 04 de outubro de 2019 e pela Resolução Gecex nº 153, de 4 de fevereiro de 2021, tendo em vista a deliberação de sua 21ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de novembro de 2022;

Considerando o objetivo de ampliar a inserção internacional da economia brasileira constante no [Mapa Estratégico do Ministério da Economia](#);

Considerando o imperativo de modernização da economia brasileira do modo que se aproxime dos padrões recomendados pela OCDE;

Considerando que o Brasil é membro da Organização Mundial do Comércio – OMC, tendo protagonismo no endereçamento de demandas ao seu Órgão de Solução de Controvérsias e ganhando notoriedade junto ao sistema multilateral de comércio;

Considerando que o Brasil apresenta vantagens comparativas evidentes no que se refere à sustentabilidade, pois concentra a maior biodiversidade do planeta, a maior extensão de florestas tropicais, 12% das reservas de água doce, matriz energética majoritariamente renovável, indústria diversificada e grande mercado consumidor;

Considerando a necessidade de assegurar-se um ambiente competitivo, aproveitando o potencial exportador do País e evitando-se barreiras não-tarifárias baseadas em questões sanitárias, fitossanitárias, ambientais e sociais;

Considerando-se a natureza transnacional da produção, distribuída ao longo das cadeias globais de fornecimento de bens e serviços;

Considerando-se a evidente transição das políticas de comércio global baseadas no protecionismo para políticas baseadas na precaução, dentre as quais destacam-se elementos como segurança dos alimentos, saúde, meio ambiente, sustentabilidade e mudanças climáticas;

Considerando a necessidade de se evitar a perda de competitividade dos produtos e serviços brasileiros, em face das crescentes barreiras e discriminações originadas nos acordos comerciais entre países e áreas de integração econômica e nos múltiplos padrões privados já existentes e adotados por grandes *traders de commodities*;

Considerando que as preocupações climáticas e com meio ambiente situam-se no centro da agenda política e econômica da União Europeia, região estratégica para os produtos e serviços brasileiros – sendo que aquele bloco já conta com mercado de carbono obrigatório para as indústrias locais e que tais imposições se estenderão progressivamente aos produtos e serviços importados – e que essas mesmas

preocupações começam a se estender a outros mercados de elevado interesse comercial para o Brasil, como China e Estados Unidos;

Considerando que as medidas de política comercial para fins ambientais não devem constituir um meio de discriminação arbitrária ou injustificável ou restrição disfarçada ao comércio internacional, conforme pacificamente entendido tanto no sistema ONU quanto nas regras da OMC;

Considerando-se, ainda, a crescente consciência da indústria brasileira de que as condicionalidades de sustentabilidade alavancarão a recuperação econômica e social mundial no pós-pandemia, sendo urgente a formulação e aplicação de políticas públicas de financiamento, de apoio tecnológico e à inovação verde;

Considerando, ainda, a sugestão específica, constante no [Plano de Trabalho do Conselho Consultivo do Setor Privado](#) quanto a essa matéria e problemática, e;

Considerando o extensivo mapeamento realizado no estudo "Introdução da Agenda de Sustentabilidade na Política Comercial Brasileira", voltado para a análise de barreiras e oportunidades comerciais de diversas naturezas que têm como fundamento a sustentabilidade;

## **RECOMENDA:**

Art. 1º A adoção de mecanismos de acompanhamento das condicionalidades de sustentabilidade do sistema internacional do comércio, com foco nos principais mercados importadores de produtos e serviços brasileiros, de forma a se antecipar ou reagir rapidamente à possíveis novas barreiras, bem como responder às novas oportunidades;

Art. 2º O monitoramento dos diversos e crescentes subsídios que a União Europeia, a China e os EUA direcionam para que suas empresas façam a transição para uma economia verde e se adequem às novas políticas ambientais, pois estes podem representar riscos para a competitividade do Brasil;

Art. 3º O monitoramento, o mapeamento e atenção à taxonomia de possíveis subsídios classificados como verdes ou ambientalmente mais sustentáveis dados aos concorrentes de produtos e serviços brasileiros, mas que são, na verdade, dedicados à pesquisa, desenvolvimento e inovação. Tais subsídios são passíveis de causar enormes distorções em diversos setores;

Art. 4º A implementação de um plano de ação multi-stakeholder que direcione os esforços de adaptação dos produtos e serviços brasileiros ao Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (CBAM) da União Europeia;

Art. 5º O estabelecimento de política de financiamento às exportações direcionada a setores e produtos e serviços brasileiros que apresentem diferencial competitivo e demanda externa baseados em sustentabilidade, como no campo da bioeconomia (fabricação de produtos de alto valor agregado com recursos da biodiversidade, tais como ativos biológicos e biomiméticos). No sentido contrário, mas complementar, estabelecer condicionalidades à concessão de créditos em consonância aos novos estándares dos mercados importadores avançados;

Art. 6º O estabelecimento de políticas que fomentem e facilitem o aporte de investimentos estrangeiros nas empresas brasileiras que tenham comprovados padrões de sustentabilidade;

Art. 7º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

**LUCAS FERRAZ**

Presidente do Conselho Consultivo do Setor Privado, Substituto

ANDRÉ CLARK JULIANO  
ICC Brasil

FÁBIO PEREIRA ZACHARIAS  
Pro Teste

FRANCISCO GOMES NETO  
Embraer S.A.

BRUNO MACHADO FERLA  
BRF

HONORIO KUME  
Universidade Estadual do Rio de Janeiro

IRENILDA ALVES DOS SANTOS  
Petruz Fruity

JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR  
Confederação Nacional da Agricultura

JORGE SUKARIE NETO  
Brasoftware Informatica Ltda

LILIAN JORGE SALGADO  
Instituto de Defesa Coletiva

LUIGI NESE  
Confederação Nacional de Serviços

LUIZ OSVALDO PASTORE  
IBR-Lam Laminação de Metais Ltda

MARCO ANTONIO SILVA STEFANINI  
Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.  
A.

MARCOS SAWAYA JANK  
Insper

MARIO ALBERTO MACHINI  
AMCM Couros

ROBERTO RODRIGUES  
Fundação Getúlio Vargas

ROBSON BRAGA DE ANDRADE  
Confederação Nacional da Indústria

RONALDO VALENTINO DA CRUZ  
Oktagon Desenvolvimento de Jogos Eletronicos S.  
A.

ROMERO TAVARES  
Inspet

RENATA AMARAL  
American University

VALTER PITOL  
Copacol



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pedreira do Couto Ferraz, Secretário(a)**, em 15/12/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30251458** e o código CRC **0DCAB74B**.

---

**Referência:** Processo nº 19971.100648/2022-40.

SEI nº 30251458